

REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PREPARAÇÃO FÍSICA E ESPORTIVA

TÍTULO I

Da Organização e dos fins

Artigo 1º O Curso de Pós-Graduação *LATO SENSU* - Especialização em Preparação Física e Esportiva será oferecido pela Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, da Universidade Federal de Minas Gerais - EEF/TO - UFMG - Departamento de Esportes, com áreas de concentração em Treinamento Esportivo: Diagnóstico, Prescrição e Controle e Musculação e Sistemas de Treinamento em Academias.

§1º O Curso, obedecendo aos ordenamentos básicos da UFMG e as Normas Gerais da Pós-Graduação desta Universidade, reger-se-á por este Regulamento.

§2º O curso de Especialização em Preparação Física e Esportiva tem a duração de no mínimo de 12 meses e no máximo de 18 meses.

Artigo 2º O Curso visa capacitar profissionais para a área de preparação física e esportiva; contribuir para a ampliação e o aperfeiçoamento de projetos e ações específicas desenvolvidas na área da preparação física e esportiva em nossa sociedade, e também para a melhoria dos projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pela EEF/UFMG na Graduação e Pós-Graduação. Tem como objetivo discutir questões pertinentes à preparação física e esportiva na realidade brasileira, incentivando o aprofundamento na formação técnico-científica e pedagógica de profissionais para atuarem nesta área no ensino superior; estimular reflexões / ações numa perspectiva inter e multidisciplinar.

TÍTULO II

Da Coordenação Didática do Curso

Artigo 3º A Coordenação do Curso ficará a cargo de uma Comissão Coordenadora constituída por (01) um coordenador, (01) um subcoordenador e 02 (dois) docentes que exerçam atividades permanentes no Curso. É prevista, também, a representação discente de acordo com o que dispõe o Regimento Geral da UFMG.

§1º A representação docente na Comissão Coordenadora deverá atender à seguinte condição: participação de docentes pertencentes ao quadro permanente ativo da UFMG, que possuam título de especialista, mestre ou doutor e que exerçam atividades no Curso.

§2º O mandato dos docentes integrantes de Comissão Coordenadora será de 2 (anos), permitida a recondução.

§3º O Coordenador e o subcoordenador do Curso serão eleitos por maioria absoluta dos membros docentes que integrem a respectiva Comissão Coordenadora pertencentes ao quadro permanente ativo da UFMG.

§4º O Coordenador e o subcoordenador do Curso terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 4º— Finalizadas as atividades acadêmicas do curso, sem que esteja em tramitação o respectivo projeto de reapresentação não reiterada, estarão extintos todos os mandatos de membros integrantes da sua Comissão Coordenadora, inclusive o do Coordenador e o do Subcoordenador.

§ 1º No caso do disposto no *caput* deste artigo, ao ser constituída a nova Comissão Coordenadora do Curso serão eleitos o novo Coordenador e Subcoordenador, permitida a recondução.

§ 2º A Diretoria da Escola de Educação Física presidirá a reunião de instalação da Comissão Coordenadora do Curso.

§ 3º Na presidência da Comissão Coordenadora, o Coordenador do Curso terá, além do voto comum, o voto de qualidade, em caso de intervenções necessárias.

§4º No caso de reoferecimento de cursos de Especialização após interrupção, haverá novas designações de docentes pelas respectivas Câmaras Departamentais, bem como as eleições pertinentes.

§5º Após a extinção da Comissão Coordenadora, a Unidade ou o Departamento sede do Curso será o responsável pela guarda de registros e pela expedição de documentos pertinentes ao Curso.

Artigo 5º São atribuições da Comissão Coordenadora do Curso:

I) coordenar e orientar as atividades acadêmicas e administrativas do Curso e formular o projeto do Curso, definindo suas diretrizes, seus fins e estrutura, propor a organização didática e as normas, bem como estabelecer a infraestrutura necessária à sua realização;

II) recomendar ao Departamento de Esportes a indicação ou substituição de docentes e apreciar possíveis alterações na programação de cada disciplina, propostas pelo (s) docente (s) designado (s) para lecioná-la;

III) elaborar o currículo do Curso, com indicação de pré-requisito(s) e do número de créditos correspondentes a cada uma das atividades acadêmicas que o compõem, encaminhando-o para aprovação pela CPG;

IV) estabelecer as diretrizes dos programas das atividades acadêmicas e propor a modificação deles ao(s) Departamento(s) ou à(s) estrutura(s) equivalente(s) responsável(eis) por sua oferta

V) estabelecer critérios para Exames de Seleção de candidatos ao Curso e submetê-los à aprovação da PRPG, na forma de Edital ou como exigido pelos processos seletivos específicos;

VI) decidir questões referentes à matrícula, aproveitamento de estudos, trancamento parcial ou total de matrícula, representações e recursos impetrados.

VII) propor à CPG a criação, a transformação, a exclusão e a extinção de atividade(s) acadêmica(s) do Curso.

VIII) propor ao(s) Chefe(s) de Departamento ou de estrutura equivalente e a Diretor(es) de Unidade(s) medidas necessárias ao bom andamento do Curso;

IX) definir o sistema e acompanhar o processo de implantação da avaliação do Curso;

X) decidir questões relacionadas ao não atendimento às normas do Curso previstas pelo Regulamento;

XI) assegurar aos discentes do Curso efetiva orientação acadêmica;

XII) acompanhar o andamento das atividades acadêmicas e administrativas do Curso;

XIII) fazer, anualmente, o planejamento orçamentário do Curso e estabelecer critérios para a alocação de recursos;

XIV) estabelecer as normas do Curso ou propor alteração delas, submetendo-as à aprovação da CPG;

XV) submeter à aprovação da PRPG o número de vagas a serem ofertadas nos processos seletivos;

XVI) formular, quando for o caso, o convênio a ser celebrado com a UFMG para a execução do Curso e encaminhá-lo à apreciação das instituições e órgãos envolvidos;

XVII) definir a utilização de saldo de recursos financeiros arrecadados pelo Curso considerando as rubricas do material permanente; material de consumo e aquisição de livros e/ou periódicos para a área de preparação física e esportiva.

XVIII) aprovar a oferta de disciplinas e de outras atividades acadêmicas do Curso;

XIX - estabelecer critérios para o preenchimento de vagas em disciplinas isoladas;

XX) colaborar com a CPG no que lhe for solicitado

Artigo 6º A Comissão Coordenadora do Curso reunirá, ordinariamente, quando convocada pelo Coordenador, ou a pedido de um terço (1/3) de seus membros - com a presença da maioria absoluta destes.

Parágrafo único - As decisões da Comissão Coordenadora do Curso serão tomadas pela maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 7º - São atribuições do Coordenador de Curso:

- I) orientar matrículas;
 - II) coordenar as atividades didáticas do Curso, de acordo com as deliberações da Comissão Coordenadora;
 - III) tomar providências para que a indicação estudantil para composição da Comissão Coordenadora se dê conforme o Regimento Geral da UFMG;
 - IV) convocar e presidir as reuniões da Comissão Coordenadora;
 - V) supervisionar as atividades relacionadas com a orientação discente ao longo do Curso;
 - VI) presidir as reuniões de avaliação do Curso, programadas pela Comissão Coordenadora;
 - VII) participar da elaboração e encaminhar os relatórios e prestação de contas do Curso aos órgãos envolvidos;
 - VIII) remeter à Câmara de Pós-Graduação (CPG) todos os relatórios e informações sobre as atividades do Curso, de acordo com as instruções desse órgão;
 - IX) fornecer informações e documentos solicitados pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), conforme as instruções e prazos indicados por esse Órgão;
 - X) encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação a documentação necessária para emissão dos certificados;
- Parágrafo único: É atribuição do Subcoordenador auxiliar o Coordenador nas atividades que lhe couber ou para as quais for designado e substituir o Coordenador nos seus impedimentos.

TÍTULO III

Dos Docentes e da Orientação do Trabalho Final do Curso

Artigo 8º Serão docentes do Curso os professores que forem aprovados pela Câmara de Pós-Graduação para ministrarem as disciplinas do Curso e orientar alunos do curso.

§1º Os docentes do Curso deverão ter titulação de Mestre, Doutor ou equivalente.

§2º Por solicitação da Comissão Coordenadora e a juízo da CPG, poderão, excepcionalmente, ser admitidos docentes sem título de Pós-Graduação, mas de reconhecida capacidade técnico-profissional, comprovada por meio de curriculum vitae.

3º O corpo docente dos Cursos de Especialização poderá ser constituído por, no máximo, 1/3 (um terço) de profissionais externos à UFMG.

§4º Para efeito do cômputo da parcela de profissionais do corpo docente interno, admite-se a participação de docentes aposentados pela própria Instituição, desde que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos docentes do curso estejam, ainda, em atividade na UFMG.

Artigo 9º - Todo discente em fase de elaboração de trabalho final de Curso deverá ter um docente orientador aprovado pela respectiva Comissão Coordenadora.

§1º A orientação dos trabalhos finais do Curso ficará a cargo de docentes do Curso de Preparação Física e Esportiva, os quais terão a função de coordenar as orientações dos alunos e articular o encaminhamento e as avaliações dos trabalhos finais.

§2º Tendo em vista a natureza do trabalho monográfico requerido por este Curso, que exige desenvolvimento de estudos interdisciplinares, contextualizados e diversificados, a orientação dos mesmos será individual, com atendimentos e orientações dos alunos de acordo com os professores por estes escolhidos, aprovados pela Comissão Coordenadora, respeitando-se as áreas de atuação do docente, bem como as linhas de pesquisa do mesmo.

§3º O docente orientador poderá assistir, em Cursos de Especialização, no máximo 10 (dez) alunos simultaneamente.

TÍTULO IV

Das Vagas

Artigo 10 - A abertura de vagas e a divulgação de Edital do curso deverão ser solicitadas pela Comissão Coordenadora à PRPG, no período previsto no Calendário Acadêmico da UFMG, com base nas Normas Gerais da Pós- Graduação da UFMG e nas especificidades do Curso.

Artigo 11 - Para o estabelecimento do número de vagas a ser divulgado em Edital concernente ao Exame de Seleção, cada Colegiado de Curso ou Comissão Coordenadora deverá levar em consideração, entre outros, os seguintes itens:

- I - a capacidade de orientação do Curso, considerando a relação global média de, no máximo, 10 (dez) discentes por docente orientador, contabilizados os discentes de outros Cursos de Especialização e remanescentes de períodos anteriores;
- II - o fluxo de entrada e de saída de alunos;
- III - a infraestrutura física;
- IV - o plano de execução orçamentária, quando cabível.

Artigo 12 Conforme Resolução 07/2004, do Conselho Universitário, as ofertas do Curso com cobrança de mensalidades dos inscritos deverão ser reservadas pelo menos 10% (dez por cento) das vagas para participação gratuita de candidatos carentes e de servidores da UFMG, sempre que aprovados no processo seletivo.

§1º - O número de bolsas concedidas deverá ser dividido entre o segmento servidor e o segmento aluno da UFMG/Comunidade externa. Vagas não preenchidas por um segmento deverão ser oferecidas a outro. No caso de vaga única ou em número ímpar será priorizado o segmento servidor; contratados externos (terceirizados) só ocuparão vagas não preenchidas por servidores da UFMG;

§2º - Poderão ser oferecidas bolsas parciais mediante proposta da Comissão Coordenadora à Câmara de Pós-Graduação;

§3º - Não se aplica ao que prevê o caput deste artigo o caso de oferecimento de Curso via convênio com entidades públicas ou privadas para clientela específica a elas vinculada, não estando, porém, o Curso impedido de abrir as citadas vagas gratuitas.

§4º - O candidato aprovado, segundo critérios de seleção, poderá habilitar-se à participação gratuita, desde que seja caracterizado como carente pela FUMP, ou selecionado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, caso seja servidor.

TÍTULO V

Da Admissão ao Curso

Artigo 13 - Poderão se inscrever para as áreas de concentração em Treinamento Esportivo: Diagnóstico, Prescrição e Controle e Musculação e Treinamento em Academias alunos graduados em Curso Superior de Educação Física (Bacharelado/Licenciatura);

Parágrafo único: Para ser admitido como discente do curso, o candidato deverá satisfazer às seguintes exigências:

- I - ter concluído curso de Graduação;
- II - ser aprovado em Exame de Seleção específico

Artigo 14 - O processo seletivo dos Cursos de Especialização será regido por Edital elaborado pela Comissão Coordenadora e aprovado pela PRPG, do qual deverão constar:

I - o número de vagas ofertadas;

II - a modalidade (presencial, semipresencial ou a distância) do Exame de Seleção;

III - o período de inscrição;

IV - a data de realização do Exame de Seleção;

V - as etapas e os critérios de seleção;

VI - o período letivo de ingresso;

VII - a relação de documentos exigidos para inscrição e para registro.

§ 1º No caso de entrevista constituir-se etapa do Exame de Seleção, essa não poderá ter caráter eliminatório.

§ 2º É vedada a divulgação de Edital concernente ao respectivo Exame de Seleção antes da aprovação pela PRPG.

Artigo 15 A Secretaria do Curso deverá enviar ao DRCA os dados pertinentes à identificação dos candidatos selecionados, até 15 (quinze) dias após sua admissão.

TÍTULO VI Da Matrícula

Artigo 16 - O aluno admitido em Curso de Pós-Graduação deverá, no prazo estabelecido no Calendário Escolar da UFMG, requerer matrícula nas atividades acadêmicas de seu interesse.

§ 1º - No início do Curso será efetuada a matrícula na secretaria para o qual o aluno deverá:

I) preencher formulário próprio;

II) comprovar o pagamento da mensalidade do curso seqüencial conforme definido no Edital do Curso.

III) O discente poderá solicitar ao Colegiado de seu Curso o trancamento parcial da sua matrícula efetivada, em uma ou mais disciplinas, no âmbito do primeiro 1/3 (um terço) da carga horária total prevista. Ao autorizar o trancamento a Comissão Coordenadora deverá assegurar que o discente possa concluir as atividades dentro do prazo de duração do Curso. Durante o Curso, o trancamento parcial de matrícula será concedido apenas uma vez numa mesma atividade acadêmica.

IV) A Comissão Coordenadora poderá conceder trancamento total de matrícula, à vista de motivos relevantes, caso em que o correspondente período de trancamento não será computado para efeito de integralização do tempo máximo do aluno no curso. Ao autorizar o trancamento total, a Comissão Coordenadora deverá assegurar que o discente possa concluir as atividades dentro do prazo de oferecimento do Curso.

§2º De acordo com a Resolução 10/95, do Conselho Universitário e Resolução 01/96 da Congregação da Escola de Educação Física, o Curso recolherá as mensalidades de pagamento, cujos recursos arrecadados destinam-se à remuneração dos docentes e coordenadores.

§3º Será excluído do curso o aluno que deixar de renovar, a cada semestre, sua matrícula em atividades acadêmicas.

TÍTULO VII Da Organização e do Regime Didático

Artigo 17 - A estrutura curricular do Curso obedecerá aos seguintes princípios:

I - Todas as disciplinas são obrigatórias.

II - Os alunos deverão cumprir todas as disciplinas para a integralização dos créditos mínimos para a conclusão do curso.

Artigo 18 - Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo, cada crédito, a 15 (quinze) horas de aula teórico/prática do Curso.

Artigo 19 - O rendimento escolar de cada estudante será expresso em notas e conceitos de acordo com a seguinte escala:

De 90 a 100 - A

De 80 a 89 - B

De 70 a 79 - C

De 60 a 69 - D

De 40 a 59 - E

De 0 a 39 - F

§ 1º. - Os créditos relativos a cada atividade acadêmica só serão conferidos ao aluno que lograr obter, no mínimo, o conceito D e que comprovar efetiva frequência a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades em que estiver matriculado, vedado o abono de faltas.

§ 2º. - O discente que obtiver conceito E ou F mais de uma vez na mesma ou em diferentes disciplinas será automaticamente excluído do Curso.

§ 3º. - Para receber o Certificado de aprovação do Curso o aluno deverá ter uma média global não inferior a 70%.

§4º - Nenhum aluno será admitido à defesa de trabalho final do curso de Especialização, antes de obter o total dos créditos requeridos para obtenção do respectivo Certificado e atender às exigências previstas no Regulamento do curso.

Artigo 20 - Ficará a cargo de cada professor responsável pelas disciplinas oferecidas, a avaliação da (s) mesma (s) observados os objetivos do Curso.

§1º Os trabalhos que forem propostos para serem realizados, uma vez concluídos, deverão ser encaminhados aos professores, no período estipulado por eles, que irão avaliá-los, obedecendo ao calendário escolar.

§2º O trabalho final do Curso (TCC) será desenvolvido individualmente sob forma de monografia ou no formato de Artigo, sendo que o formato de Artigo deverá conter na sua Estrutura: Elementos pré-textuais (i.e. Capa, Folha de Rosto, Ficha de identificação, Resumo), Elementos textuais (i.e. Introdução, desenvolvimento (métodos, resultados, discussão) e conclusão e Elementos pós-textuais (i.e. Referências, anexos, agradecimentos). O TCC será desenvolvido considerando temáticas relevantes para a realidade concreta vivida pelos discentes, buscando envolver o conjunto de conhecimentos disseminados pelo Curso e contribuir para ações desenvolvidas no ensino, pesquisa ou extensão na área esportiva, para as áreas de Treinamento Esportivo: Diagnóstico, Prescrição e Controle e Musculação e Treinamento em Academias.

§3º A avaliação do trabalho final estará sob a responsabilidade dos professores das disciplinas de Metodologia da Pesquisa Científica, Seminário de Teoria do Treinamento Esportivo I, do professor orientador do trabalho, do coordenador e do subcoordenador do curso, que estabelecerão os critérios de avaliação.

§4º O trabalho final do Curso, devidamente avaliado, será posteriormente remetido ao aluno, com devidas apreciações e notas.

§5º O trabalho final de curso de Especialização deverá ser apresentado em sessão pública e avaliado por Comissão Examinadora, aprovada pela Comissão Coordenadora, composta por, pelo menos, 2 (dois) membros com titulação mínima de mestre.

§6º Será considerado aprovado na apresentação do trabalho final do curso de Especialização, o candidato que obtiver a aprovação unânime da Comissão Examinadora.

§7º O trabalho final de Curso de Especialização, depois de aprovado pelo docente orientador e pela Comissão Coordenadora, deverá ser registrado na Secretaria do respectivo Curso.

§8º No caso de insucesso na defesa de trabalho final do curso, mediante proposta justificada da Comissão Examinadora, poderá a Comissão Coordenadora, dar oportunidade ao aluno de, no prazo máximo de 2 (dois) meses, apresentar nova versão do trabalho.

Artigo 21 Durante a fase de elaboração do trabalho final do Curso de Especialização, o discente deverá se matricular em “Elaboração de Trabalho Final”.

TÍTULO VIII

Do Grau Acadêmico e do Certificado

Artigo 22 - Será conferido o Certificado de Especialista em preparação física e esportiva com a indicação da área de concentração cursada pelo aluno, são elas: Treinamento Esportivo: Diagnóstico, Prescrição e Controle e Musculação e Treinamento em Academias ao estudante que atender as seguintes exigências:

I - Completar, em disciplinas, os 25 créditos exigidos correspondente a 375 (trezentos e setenta e cinco) horas de aula ;

II - Obter o aproveitamento global do Curso com valor equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos distribuídos de acordo com o processo de avaliação.

III- Concluir e ser aprovado no trabalho final do Curso (Monografia), de autoria individual, no prazo previsto por este Regulamento.

IV - apresentar à Comissão Coordenadora, a versão final do trabalho, em conformidade com as indicações da Comissão Examinadora, no prazo de 01(um) mês.

Art. 23 São condições para expedição do Certificado de Especialista:

I - comprovação de cumprimento, pelo estudante, de todas as exigências regulamentares.

II - remessa à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, pela secretaria do curso, de:

a) histórico escolar do concluinte.

b) comprovante de entrega à Biblioteca Universitária de 1 (um) exemplar do trabalho final de Curso de Especialização, em versão eletrônica, acompanhado de Formulário de Autorização de Disponibilização do material, no todo ou em parte, pela Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UFMG;

III - Comprovante de quitação de obrigações para com a Biblioteca Universitária.

Art. 24 O histórico escolar deverá conter os dados completos sobre a vida acadêmica do aluno e deverá ser devidamente assinado pela Comissão Coordenadora.

Art. 25 O Certificado de Especialista será expedidos pela PRPG e registrados no DRCA.

TÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 26 - Possíveis alterações no presente Regulamento serão apreciadas e deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos membros da Comissão Coordenadora, sendo posteriormente, encaminhadas aos órgãos deliberativos da UFMG.

Artigo 27 - Entende-se por maioria absoluta, o número inteiro imediatamente superior à metade do total de membros da Comissão Coordenadora e, por maioria simples, o número inteiro imediatamente superior à metade dos presentes à reunião.

Artigo 28 - Este Regulamento entra em vigor a partir da data de aprovação pela Câmara de Pós-Graduação.

Artigo 29 - Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Câmara de Pós-Graduação da UFMG, no que for necessário.